

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 971

Quarta - feira, 18 de Março de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº: 468/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO Resolução do COREN que diz que a presença do Enfermeiro durante todo o horário de funcionamento da Unidade de Saúde, se faz imprescindível;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 com a com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, assumindo como Referência Técnica da Policlínica, a servidora: **NATÂNIA APARECIDA COUTINHO, matrícula nº: 90.547**, ocupante do cargo de: **ENFERMEIRO**.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do "caput" do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a **05/03/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **16 de março** de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 469/2020

"Interrompe o período de gozo das férias do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica interrompido, a pedido, o período de gozo das férias do servidor **CRISTIANO CARDOSO GONÇALVES, matrícula funcional nº 49.514**.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior poderá a seu pedido, gozar oportunamente seu período de férias, ainda dentro do presente período concessivo.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 367/2020, de 04/03/2020.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2020

PROMOVE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender pelo período de 60 (sessenta dias) as atividades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social que possam resultar em aglomeração de pessoas, ficando suspensas especialmente as seguintes atividades:

I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa de Atendimento Individual e a Família;

II – Reuniões do Benefício de Prestação Continuada;

III – atividades dos Centros de Convivência e Oficinas;

IV – cursos de gestantes;

V – Conferências na área de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EUNICE MARIA MENDES

Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 471/2020

PROMOVE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender pelo período de 60 (sessenta dias) as atividades esportivas e recreativas da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, ficando suspensas especialmente as seguintes atividades:

I – aulas de natação, hidroginástica e demais ati-

dades esportivas e recreativas no parque aquático;

II – aulas das modalidades de Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, em todas as categorias masculino e feminino;

III – todas as demais atividades esportivas e recreativas promovidas, patrocinadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e da Juventude

PORTARIA Nº 472/2020

PROMOVE A SUSPENSÃO DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – CEM E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por coronavírus no âmbito do Município de Araguari, que nos termos do inciso IV do § 4º do art. 5º do Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, recomendou a suspensão das aulas nas unidades escolares da rede municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender pelo período de 18/03/2020 a 27/03/2020 as aulas e demais atividades pedagógicas nos CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – CEM e nos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CRISTIANE NERY PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 473/2020

PROMOVE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;



R E S O L V E:

Art. 1º Suspender pelo período de 60 (sessenta dias) os Processos Seletivos Simplificados regidos pelos Editais nºs 003/2020 e 004/2020 para contratação de servidores temporários por necessidade de excepcional interesse público e de estagiários.

Art. 2º Ficam suspensas, "sine die", as provas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 002/2020, que se realizariam no próximo dia 22/03/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 474/2020

"Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido ao Sr. AGEU CÉSAR GUIMARÃES, Assessor Técnico, matrícula nº 257.978, o afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 475/2020

"Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido à Sra. NÁDIA ANITA DE MELO PERES, Subprocurador, matrícula nº 257.767, o afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, por 01 (um) dia, no dia 06/03/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 476/2020

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora RAQUEL DE FARIA OLIVEIRA DAMASCENO RIBEIRO matrícula nº 76.775 ocupante de emprego público efetivo de Analista de Sistemas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E HABITAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na FAEC.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 17/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de Março 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 477/2020

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora CINTHIA LORENA REZENDE GONÇALVES matrícula nº 400011 ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate às Endemias da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA ABAST AGRONEGOCIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de Março 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 478/2020

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a):**SIRLEI DE CASSIA VIEIRA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO) REG. 400.316**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/03/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 479/2020

"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Ailton Donisete de Souza

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações com o Castramóvel em todos os bairros de Araguari; CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CLÁUDIO EUSTÁQUIO DE MORAES JÚNIOR**, matrícula nº: **90.503**, para o exercício de **Função Gratificada – Símbolo FG - 10**, com o pagamento da Gratificação no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em razão de exercer, além de sua função de **MÉDICO VETERINÁRIO**, assessoramento ao Secretário de Saúde, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas, fora do Canil Municipal e nos fins de semana, pelo Castramóvel, de forma itinerante, atendendo, assim, todos os bairros de Araguari.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **17 de março** de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 480/2020**“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 com a com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, auxiliando nas atividades do Canil Municipal e do Castramóvel, após seu horário normal de trabalho, e nos fins de semana, quando solicitado, o servidor: **GUILHERME MARQUES MEROLA**, matrícula nº: **400.031**, ocupante do cargo de: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**.

Art. 2º O servidor (a) a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **17 de março** de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 6.274, de 17 de março de 2020.

“Autoriza a celebração de convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para transferência de recursos do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (Portaria de habilitação nº 2.878, de 07 de novembro de 2019, Portaria de habilitação nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019, e Portaria de habilitação nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019), destinado à manutenção da unidade de atenção à saúde, na execução dos serviços de assistência hospitalar e laboratorial.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a transferir ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), em parcela única, os recursos financeiros do incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade – MAC, creditado no Fundo Municipal de Saúde, nos valores de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 2.878, de 07 de novembro de 2019; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019; e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;
II - descrição completa do objeto a ser executado;
III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
VI - declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 6.198, de 04 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

(Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II - ter personalidade jurídica;

III - comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;

IV - comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;

V - comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;

VI - ter prestado contas da aplicação de subvenção/ auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII - comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII - comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX - comprovar que não tem fins lucrativos;

X - comprovar filantropia;

XI - apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);

XII - apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;

XIII - apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II - inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;

III - não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV - somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;

V - somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamentos constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII - não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;



VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX - enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X - atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de julho de 2020, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 159, Ficha 631, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

Secretário de Saúde

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.220.676-87, engenheiro civil, residente e domiciliado em Araguari, na Rua Nefhtali Vieira, nº 333, bairro dos Industriários, CEP nº 38.442.022, e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Daniela Henriques Soares Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Saraiva, nº 130, Morada de Fátima, Araguari – MG, CEP nº 38.442-008, resolvem, com base na Lei Municipal nº XXXXX, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari transferirá, em parcela única, os recursos do incremento

temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, creditado no Fundo Municipal de Saúde, nos valores de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 2.878, de 07 de novembro de 2019; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019 e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), para a manutenção da unidade de atenção à saúde, na execução dos serviços de assistência hospitalar e laboratorial, com início em 1º/03/2020 e término em 31/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, em parcela única, os recursos financeiros de custeio proveniente das emendas parlamentares, creditado no Fundo Municipal de Saúde nos valores de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 2.878, de 07 de novembro de 2019; R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019 e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Portaria de habilitação nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari aplicar o recurso financeiro de custeio, nos termos da Portaria de habilitação nº 2.878, de 07 de novembro de 2019, Portaria de habilitação nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019 e Portaria de habilitação nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque au-

torizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor;

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualizaçãõ;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei Municipal nº XXXXX, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas, enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela rubrica orçamentária relativa à execução de convênios na área da saúde, vinculada a Fonte 159, Ficha 631, dotação orçamentária 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, de _____ de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Daniela Henriques Soares Debs

Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

CPF: 112.717.186-00

2ª Danilo Coelho Carvalho

CPF: 059.319.226-56



PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia de Araguari		CNPJ 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Rosário			
Cidade Araguari	UF MG	CEP 38440-036	DDD/Telefone (34) 3249-1500
Conta Corrente	Banco	Agência	Pç. Pagamento Araguari
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		CPF 444.159.581-68	
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	Cargo/Função Provedora	Matrícula	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima		CEP: 38442-008	

2. Descrição do Projeto

Título do projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro de custeio do incremento temporário do teto da média e alta complexidade (Portaria nº 395, de 14 de março de 2019), destinado à manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.	1º/03/2020	31/07/2020

Identificação do Projeto

Transferência de recursos financeiros do incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade – MAC à Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNPES 2145960) habilitados na Portaria nº 2.878, de 07 de novembro de 2019, Portaria nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019 e Portaria nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019 para aplicação em despesa de natureza de custeio na manutenção da unidade de atenção à saúde na assistência hospitalar e ambulatorial, conforme Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, viabilizando a qualidade no atendimento, por meio de reformas, manutenção dos equipamentos e materiais permanente e aquisição de insumos.

Justificativa da Proposição

Conforme as disposições contidas na Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS para o incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso da Atenção Básica, os recursos provenientes de emendas parlamentares poderão ser destinados ao custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congêneres firmado com o ente beneficiado (art. 4º, inciso, II), sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos (art. 2º, inciso, II). Considerando o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari, após tomadas devidas providências e aprovação, o recebimento será feito por conta bancária específica de instituição pública federal (art. 24, § 1º), sendo informado através de declaração ou comprovante do banco contendo número da conta e agência para execução da parceria (art. 13, inciso XVIII). Deve ser ressaltado que a celebração do convênio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para repasse do recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar destinado à Santa Casa de Misericórdia de Araguari para pagamento de despesas de custeio com a manutenção da unidade de atenção à saúde, em conformidade à Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67), a organização da sociedade civil, portanto, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos (art. 68). A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública por seu lado deverá emitir relatório e parecer através do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde para devida elaboração de processo. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari, que segue em anexo.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Realização de atividades que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de bens de capital, e que propiciam condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.	1º/03/20	31/07/20

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
	Repasse financeiro	R\$200.000,00 (Portaria nº 2.878, de 07 de novembro de 2019)	0,00	R\$750.000,00
		R\$400.000,00 (Portaria nº 3.470, de 16 de dezembro de 2019)		
		R\$150.000,00 (Portaria nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019)		
	TOTAL GERAL	R\$750.000,00	0,00	R\$750.000,00

5. Cronograma de desembolso (Exercício 2020) - Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
		R\$750.000,00			
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.1. Proponente (não haverá desembolso no exercício)

6 - Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, ____/____/2020

Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, ____/____/2020

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 12/2020 no caso mencionado.

CONTRATADA	DIONE GOMES DE OLIVEIRA ME – "OLIVEIRA MOTORS"
ENDEREÇO	AVENIDA BAHIA, Nº 766, BAIRRO CENTRO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG
CEP:	38.440-188
CNPJ	10.841.075/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, objetivando mantê-las em perfeitas condições de uso e proporcionar a devida segurança ao condutor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 e 863-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL	7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 16 de março de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2018, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – MEDICINA VETERINARIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
442	ANNA CARLA VAZ ALVES	5º lugar
250	JOSÉ LUIS FRANÇA JÚNIOR	6º lugar



2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 19, 20 e 23/03/2020 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia de Endereço completo – que consta o **nome do Bairro e o CEP**
- Informar no comprovante de endereço, o nº do telefone FIXO e CEL
- **Cópia do Nº DO PASEP**
- Cópia do RG - IDENTIDADE
- Cópia do CPF
- Cópia do TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – PEGAR NO CARTORIO ELEITORAL
- 01 FOTOS 3x4 COLORIDA – ATUAL (RECENTE)
- DECLARAÇÃO DA FACULDADE INFORMANDO O PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO – no **1º Semestre de 2020.**
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Cível e Criminal), pega no site do TJMG – **Certidão - Emissão de Certidões.**
- Conta Bancária - BRADESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em 18 de março de 2020.
CARLOS DE LIMA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 481/2020

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VIGENCIA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 036, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas administrativas constantes do Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o funcionamento dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Administração durante o prazo de eficácia das medidas administrativas previstas no Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, que trata das medidas preventivas de contágio ao coronavírus.

Art. 2º Será feito controle de entrada no prédio da sede da Secretaria de Administração, com vistas ao agendamento do atendimento.

Art. 3º Os atendimentos nos órgãos da Secretaria de Administração serão feitos mediante agendamento inclusive o Protocolo Geral, pelo telefone (34) 3690-3178 ou (34) 3690-3073.

Art. 4º Os servidores públicos municipais que necessitem de atendimento no Departamento de Recursos Humanos, deverão ligar no telefone (34)3690-3199 ou 3690-3087 para agendar o seu atendimento por esses telefones ou pelo e-mail rh2017araguari@gmail.com.

Art. 5º Os atendimentos do Departamento de Licita-

ções e Contratos Administrativos serão realizados mediante agendamento pelo telefone (34) 3690-3280 ou pelo email licitação@araguari.mg.gov.br.

Parágrafo único. As sessões públicas de licitações poderão ser suspensas, a critério do Departamento de Licitações e Contratos, durante o prazo de eficácia das medidas administrativas previsto no Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, a fim de evitar a aglomeração de pessoas

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 04/2020

“Nomeia Comissão Temporária de Processos Disciplinares e Sindicâncias.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO a necessidade se estar nomeando uma Nova Comissão Temporária para Instauração de Processos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito desta Autarquia, em virtude da denúncia ter sido apresentada por membro da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias e, também, responsável pelo setor de transporte, sendo incompatível a ocupação das duas funções para o processo nº 001/2020; CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro; CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias, no âmbito interno da SAE.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes servidores e respectivos cargos:

PRESIDENTE:

- **DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI**

MEMBROS:

- FERNANDO LUIS CARRIJO

- **ELAINE DAS GRAÇAS CARRIJO**

Art. 3º - Fica estabelecido que esta Comissão Temporária valerá, exclusivamente, para análise do Processo nº 001/2020.

Art. 4º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Es-

tado de Minas Gerais, em 16 de março de 2020.

ANDRE FABIANO DOS REIS
 SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 05/2020

“Abre Sindicância para apuração de possíveis irregularidades funcionais por parte dos servidores públicos que menciona, dando outras providências.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e, CONSIDERANDO a necessidade de instaurar Processo de Sindicância para apurar fatos narrados que denotam indícios de furto de motocicleta desse órgão envolvendo servidor dessa Autarquia;

CONSIDERANDO que existe uma Comissão Temporária de Processos Disciplinares e Sindicâncias, no âmbito da SAE.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de fatos, devido a ocorrência de furto de motocicleta de propriedade desse órgão, dirigido pelo servidor L. C. L.

Art. 2º - A Sindicância será realizada pela Comissão Temporária de Processos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pela Portaria nº 004/2020.

Art. 3º - A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, possível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento pelo Superintendente de Água e Esgoto dessa Autarquia.

Paragrafo único: O processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Temporária de Processos Disciplinares e Sindicâncias, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizeram necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Ficam delegados os inerentes poderes à Comissão ora constituída de requisitar documentos, inquirir testemunhas, solicitar informações e tudo mais que for necessário ao desempenho das funções, inclusive atuação fora do horário de expediente normal da Administração Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Es- tado de Minas Gerais, em 17 de março de 2020.

ANDRE FABIANO DOS REIS

SUPERINTENDENTE

EDUARDO PIRES NEVES

ASSESSOR JURÍDICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020



Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA; Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO (MÁSCARAS E AVENTAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 618 – 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Fonte: 159. **Valor:** 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Araguari, 17 de março de 2020

GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 283/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Contratada: CAMILA ROSA DE ALVARENGA; Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. **Cobertura Orçamentária:** Ficha: 617 – 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.36.00; Fonte: 148. **Valor:** 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Araguari, 17 de março de 2020

GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **PATRICIA ALVES**, portador(a) do RG Nº 7.127.917- SSP/MG, CPF/MF Nº 713.250.856-34, e da **Carteira de Trabalho nº 29.572, série nº 0059/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **de 20 de março de 2020 à 19 de março de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 20 de março de 2020.

_____ EMPREGADOR	_____ EMPREGADO
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **NIRTA HELENA FRANÇA GABRIEL**, portador(a) do RG Nº 5.108.724- SSP/MG, CPF/MF Nº 045.113.506-71, e da **Carteira de Trabalho nº 33.896, série nº 0032/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **de 20 de março de 2020 à 19 de março de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 20 de março de 2020.

_____ EMPREGADOR	_____ EMPREGADO
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA



Correio Oficial

Acompanhe

também

pela

internet!

www.araguari.mg.gov.brPARA DENÚNCIAS
E INFORMAÇÕESLIGUE:
3690-3101

VAMOS DEIXAR NOSSA CIDADE
LIVRE DOS FOCOS DE MOSQUITO
DA DENGUE. FAÇA SUA PARTE!





APROVEITE O MÊS DO DOADOR VOLUNTÁRIO,
E DOE **SANGUE** EM ARAGUARI.



1 DOAÇÃO
PODE **SALVAR**
4 VIDAS.
DOE VIDA.
ESTÁ NO SEU SANGUE.

P.A.C.E
POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA

AS DOAÇÕES PODEM SER FEITAS
TODAS AS QUINTAS-FEIRAS DAS
7H ÀS 11H30.

UBS VERDE

Rua José Carrijo, 205 - Centro
(34) 3690-3174